

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 027	DE	31	DE	Julho	2006.
		CAMARI	PRO A MUNICIPAL	OTOCOLO DE BARRA DO BARÇAS - N	IT
Senhora Presidente,		Nº 410	Livra Horas	IU: W	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre a despesa que será realizada com o evento Festival de Pesca de Barra do Garças, que será realizado no dia 13 de agosto próximo.

Trata-se de uma reivindicação da organização do evento que já se tornou tradicional fazendo parte do calendário estadual de eventos turísticos. E também para que o mesmo possa adquirir uma premiação de qualidade para os vencedores do festival, dando maior brilho ao evento e elevando o nome de nossa cidade no calendário nacional de pesca.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de Julho de 2.006

provido por 04 (quatro) vieto de Melliquion Chaparral Ferreiro prefeito Municipal de Balra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO -Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 31 DE

Julho

DE 2006.



"Dispõe sobre ajuda financeira a evento que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao FESTIVAL DE PESCA que será realizado nesta temporada de 2006, a quantia de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), em 01(uma) única parcela , para ocorrer as despesas Festival.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18 – Séc. Munic. De Turismo e Meio Ambiente 001.23.1665.0029.2107-Reg. E Fomento ao Festival de Pesca do Araguaia.

3390.39. Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - O recurso a que menciona o artigo anterior, será entregue a entidade organizadora do evento que tiver legitimidade para o seu recebimento, dando ao recurso a correta destinação prevista na lei e a devida prestação de contas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 31/de

de 2.006.

Aprovides por oy (questro) vieto contrio.



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 027/2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 027 de 31 de julho de 2006, de autoria do Poder Executivo Municipal que: "Dispõe sobre ajuda financeira a evento que menciona".

O projeto de lei apresentado visa fomentar evento local conhecido como Festival de Pesca de Barra do Garças, já tradicional no calendário estadual de eventos turísticos, com a concessão da quantia de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), correndo por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Necessário observar que uma das funções do poder público é o fomento, sendo importante para este Município o incentivo do turismo local, fator este que contribuirá com o desenvolvimento social e econômico.

O artigo 180 da Constituição Federal dispõe que a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

No mesmo sentido o artigo 10, inciso XLIII, da Lei Orgânica de Barra do Garças, dispõe que compete ao Município promover e incentivar o turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico, bem como o artigo 201, da mesma Lei, disciplina que o Município apoiará e incentivará as praticas esportivas formais e não formais, como direito de todos, bem como forma de integração social.

Nestes termos, **da ótica legal,** não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

 \acute{E} o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de agosto de 2006.

GISELE BARBOSA CASTELLO OAB/MT 8408



APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 08/08/06

1 Bourse

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.ºO24/2006, de autoria

Rooler Loses cutivis Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em <u>08</u> de 2006.

Ver RODRIGO RAGIOTTO

(7)

Vera. SÔNIA YUNES DOS SANTOS

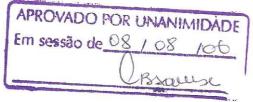
Relator

Monce Strands Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO

Membro







Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º02 ¥/2006, de autoria

Poder Breutino munespal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 🕅 de de 2006.

r. MARIA/OSÉ DE CARVALHO

Presidente

Ver°. RONALDO DE ALMEIDA COUTO

Relator

Verª. SÔNIA NUNES DOS SANTOS

Membro





Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Marqueto de Lei no 027/06-Poder Escentrois municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
ALLTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			7
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B			
SONIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
ABIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB			

Obs. W	1			
	outo	170		
- Harovic	solo Joer C	41 qualt	of biolos.	Javioraires
<u> </u>	bes ! Trole	s cont	rario	V

